



INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Curitiba



Ministério da Educação

PROCESSO: N.º 23411.010438/2021-01

TERMO DE CONTRATO: N.º 09/2021 – CURITIBA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 09/2021 – CURITIBA QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS CURITIBA E A EMPRESA RICCI SERVICES EIRELI.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS CURITIBA, UASG 158395, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.652.179/0008-91, com sede na Rua João Negrão n.º 1.285, bairro Rebouças, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82590-300 neste ato representado por seu Diretor Geral, Professor **ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA**, nomeado pela Portaria n.º 1651, de 09 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, portador da Matrícula Funcional n.º 1651087, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR n.º 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADA: **RICCI SERVICES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.372.929/0001-19, com sede na Rua Heitor Leal, 415 - Santa Amália, Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27700-000, neste ato representado pelo seu representante legal o Senhor **JOSÉ INACIO RICCIARDI DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 028165819, expedida pelo IFPR/RJ, e CPF n.º 265.656.847-15, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração.

Tendo em vista o que consta no Processo n.º 23411.003463/2021-20 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços n.º **20/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção das áreas verdes externas e solos naturais do Campus Curitiba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Termo de Contrato n.º 09/2021–Curitiba Processo 23411.010438/2021-01

Página 1 de 6

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Curitiba

Rua João Negrão n.º 1.285, bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-150

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Inacio Ricciardi Da Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3350-38C5-BF59-BE71.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Inacio Ricciardi Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3350-38C5-BF59-BE71.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8 - Serviços compreendendo capina, roçada, corte de grama, monda em gramados, estacionamentos, calçadas, aplicação de herbicidas, controle de pragas e limpeza do local com o ensacamento dos detritos, resíduos, folhas secas, etc).	Estacionamento Campus Curitiba	m ²	16.200	0,26	R\$ 4.212,00
9 – Serviços compreendendo capina, roçada, corte de grama, monda em gramados, estacionamentos, calçadas, aplicação de herbicidas, controle de pragas e limpeza do local com o ensacamento dos detritos, resíduos, folhas secas, etc).	Prédio João Negrão E Mate Real	m ²	12.000	0,37	R\$ 4.440,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.652,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/12/2021 e encerramento em 30/11/2022, vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Termo de Contrato n.º 09/2021–Curitiba Processo 23411.010438/2021-01

Página 2 de 6

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Curitiba

Rua João Negrão n.º 1.285, bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-150

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Inacio Ricciardi Da Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3350-38C5-BF59-BE71.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Inacio Ricciardi Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3350-38C5-BF59-BE71.



INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Curitiba



Ministério da Educação

- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.652,00 (oito mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158395/26432

Nota de Empenho: 2021NE000173

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170661

Elemento de Despesa: 33.90.39.78

Plano Interno: LFUNCPO100N

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência no Anexo XI da INSEGES/MP n.5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Termo de Contrato n.º 09/2021–Curitiba Processo 23411.010438/2021-01

Página 3 de 6

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Curitiba

Rua João Negrão n.º 1.285, bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-150

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Inacio Ricciardi Da Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3350-38C5-BF59-BE71.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Inacio Ricciardi Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3350-38C5-BF59-BE71.



INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Curitiba



Ministério da Educação

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação exigida a prestação de garantia na presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

Termo de Contrato n.º 09/2021–Curitiba Processo 23411.010438/2021-01

Página 4 de 6

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Curitiba

Rua João Negrão n.º 1.285, bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-150

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Inacio Ricciardi Da Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3350-38C5-BF59-BE71.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Inacio Ricciardi Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3350-38C5-BF59-BE71.



INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Curitiba



Ministério da Educação

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/MP n.º 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Termo de Contrato n.º 09/2021—Curitiba Processo 23411.010438/2021-01

Página 5 de 6

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Curitiba

Rua João Negrão n.º 1.285, bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-150

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Inacio Ricciardi Da Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3350-38C5-BF59-BE71.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Inacio Ricciardi Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3350-38C5-BF59-BE71.



INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Curitiba





Ministério da Educação


16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Curitiba/PR - Justiça Federal.

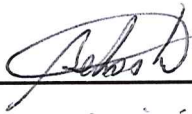
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, 23 de novembro de 2021.

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA Diretor Geral Campus Curitiba INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS CURITIBA.	JOSÉ INACIO RICCIARDI DA SILVA Representante legal RICCI SERVICES EIRELI.  José Inacio Ricciardi da Silva Diretor de Projetos

TESTEMUNHAS


 NOME: Alberto Saiz
 CPF: 629.739.779-49


 NOME: SEBASTIÃO DAMBROSKI
 CPF: 503.676.509-59

1º OFÍCIO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE VASSOURAS
 Rua Barão de Vassouras, 71 - Centro - Vassouras/RJ - Cep: 27.709-000 - Tel.: (24) 2471-7229 - CNPJ 30.444.400/0001-57
 089185AA104629

Reconheço as firmas por Semelhança de:
 JOSE INACIO RICCIARDI DA SILVA *****

Emols: R\$ 6,06. Fetj: R\$ 1,21. Fundperj: R\$ 0,30. Funperj: R\$ 0,30
 Funarpen: R\$ 0,24. Pmcmy: R\$ 0,12. Iss: R\$ 0,30. Total: R\$ 8,53.

VASSOURAS/RJ, 07/12/2021.
 EDNARDO DA SILVA COSTA, Em test. da verdade. Conf.
 EDZT 93039 DVG Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/


 Ednardo da Silva Costa
 Escrevente
 Mat.: 94721839

Termo de Contrato n.º 09/2021—Curitiba Processo 23411.010438/2021-01

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Inacio Ricciardi Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3350-38C5-BF59-BE71.